

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.587
De 19 de dezembro de 1995
Projeto de lei nº 175/95
Autor: Vereador José Santo Piffer

243

Dá nova redação ao item nº 3, do artigo 20, da Lei nº 4.153, de 17 de maio de 1993, que diz respeito a instalação de "DEPÓSITO DE GÁS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:

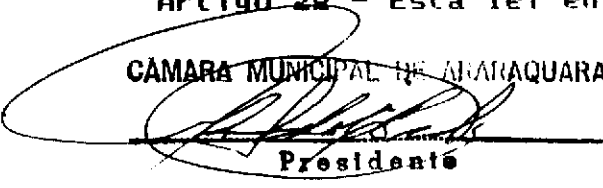
Artigo 1º - O item 3, do artigo 20, da Lei número 4.153, de 17 de maio de 1993, que diz respeito a instalação de "Depósito de Gás", passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20

3- Distância mínima de 50,00 metros de asilos, creches, hospitais, escolas, templos religiosos e outros locais em que ocorrem grande concentração de pessoas."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º
(primeiro) dia, do mês de dezembro, do ano de 1995 (mil,
novecentos e noventa e cinco).



GILDO MERLOS
Presidente

val/.